



CÂMARA MUNICIPAL  
Secretaria

Protocolado sob nº 040130294

Em 15.09.2014

Júlio Cesar

PROJETO DE LEI N° 040130294

**SÚMULA:** Implementa o sistema de registro de ponto operado em tempo real via WEB e dá outras providências

Considerando o disposto na Portaria nº 373 de 25 de fevereiro de 2011, expedida pelo MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, que dispõe sobre a possibilidade de adoção pelos empregadores de sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho,

A Câmara Municipal de Carambei, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambei, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** IMPLEMENTAR o sistema alternativo de registro de ponto biométrico, operado em tempo real via WEB.

§ 1º - Entende-se por sistema via WEB, o sistema com alocação virtual dos dados, em tempo real, via internet;

§ 2º - O Comprovante de marcação de registro de ponto será enviado automaticamente ao servidor via email previamente cadastrado no Departamento de Recursos Humanos;

§ 3º - O servidor municipal que não tiver acesso a internet, poderá requisitar o comprovante de marcação diária diretamente no local de sua lotação, ou ainda, acessar o registro de sua jornada diariamente através de login e senha fornecidos por este Departamento de Recursos Humanos quando do cadastramento;

§ 4º - O servidor poderá acessar as informações do seu registro de jornada de trabalho através de qualquer meio eletrônico que comporte o acesso a internet.

**Art. 2º** As demais especificidades do controle e registro de jornada serão objeto de decreto próprio a ser elaborado pela administração municipal no que se fizer necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EM 15 DE SETEMBRO DE 2014

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO  
PREFEITO MUNICIPAL